



Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

DECRETO N° 025, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação da Equipe Local do Novo Plano de Ações Articuladas - PAR, no âmbito do Município de Tabapuã e dá providências correlatas".

SILVIO CÉSAR SARTORELLO, Prefeito Municipal de Tabapuã, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no disposto no artigo 60, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a equipe local do Novo Plano de Ações Articuladas - PAR, que tem como atribuição coordenar a elaboração e o monitoramento do Novo PAR, sendo composta de 08 (oito) membros.

Art. 2º - A equipe de que trata o artigo anterior fica composta pelos membros a seguir elencados e será coordenada pela Secretária Municipal de Educação:

- a) Helem Suzi Busnardo Louzada, CPF N°. 173.583.928-09, cargo - Secretária Municipal de Educação, como representante da Secretaria Municipal de Educação;
- b) Marcela Polisello de Senna Cabral, CPF N° 357.130.718-89, cargo - Escriturária, como representante do quadro técnico-administrativo da Secretaria Municipal de Educação;
- c) Rita de Cássia Oliveira, CPF N°. 202.744.078-09, Cargo: Professor de Educação Básica II, como representante dos Diretores de Escolas Municipais;
- d) Guilherme Augusto Lopes Marino, CPF N° 439.192.228-22, cargo - Professor de Educação Básica I, como representante dos Coordenadores Pedagógicos;
- e) Maria Luísa Rocha Veiga, CPF N°. 136.730.988-37, cargo - Professor de Educação Básica II Apoio, como representante do Conselho Municipal de Educação;
- f) Camila Fischer Gonçalves, CPF N° 274.144.528-98, cargo - Professor de Educação Básica I, como representante dos Professores de Educação Básica I da Rede Pública Municipal;
- g) Leida Olivio, CPF N° 189.316.588-42, cargo - Professor de Educação Básica II Apoio, como representante dos Professores de Educação Básica II da Rede Pública Municipal;
- h) Adriana Aparecida Lisboa, CPF N° 338.646.358-45, cargo - Professor de Educação Básica I, como representante dos Conselhos Escolares.

Art. 3º - A Equipe Local terá mandato até o dia 31 de dezembro de 2028 e, sempre que houver desistência de algum membro, deverá ser recomposta por ato do Prefeito Municipal.

Art. 4º - A Equipe Local deverá reunir-se em até 30 (trinta) dias após a sua constituição para elaboração do Plano de Ações e deverá reunir-se pelo menos uma vez



Prefeitura Municipal de Tabapuã – SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ – 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

por ano ou sempre que for necessário revisar o planejamento feito no início do quadriênio.

Art. 5º – Cabe a Coordenação da Equipe Local designar a Equipe Técnica, que deverá ser composta por servidores com perfis multidisciplinares para operar o sistema.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldomiro Xavier de Souza Filho”, aos 12 dias do mês de Março de 2025.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO

Prefeito Municipal

Registrada em local de costume na data supra.

EVERSON RECHI

Responsável pelo expediente
da Diretoria Administrativa